



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 17/06/1995

LEI Nº 1826, DE 16 DE MAIO DE 1995.

CRIA O CENTRO INDUSTRIAL E CO
MERCIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Industrial e Comercial do Município da Serra, na área de 777,5 hectares, denominada Agro II em Capivarí - Serra-ES, área esta limitada ao norte com a linha divisória do terreno denominado Enseada Larga, de propriedade de Cláudio Mazine e outros, ao sul com Gustavo Rodrigues, a leste com a Lagoa do Largo e a Oeste com Pedro Ferreira, devendo proceder as desapropriações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Será criado por Decreto do Poder Executivo, o Conselho de Desenvolvimento subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, composto de cinco membros, sendo dois indicados pelo Poder Legislativo e três pelo Poder Executivo que definirá as cessões, doações, permutas e transferências de áreas integrantes do Centro Industrial e Comercial da Serra.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido Conselho será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Fica extinto o Conselho Especial que trata o Art. 4º da Lei nº 1548 de 03 de outubro de 1991.

Art. 4º - As atribuições do Conselho Especial, extinto por esta Lei, serão absorvidos pelo Conselho de Desenvolvimento criado pela presente Lei.

att .../



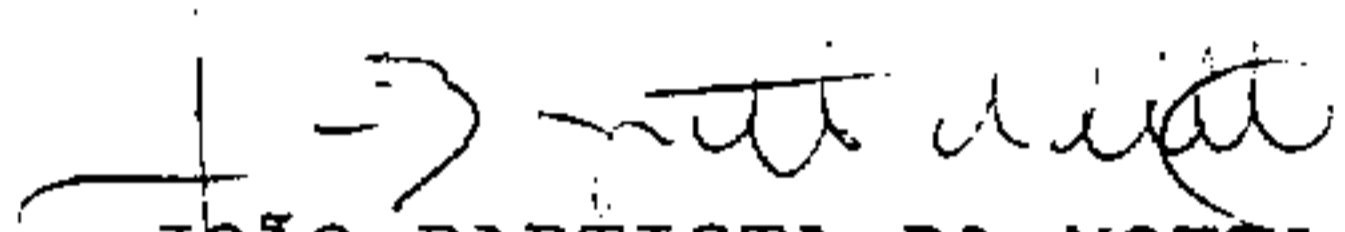
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá baixar, por Decreto, o regulamento de funcionamento do Conselho de Desenvolvimento e do Centro Industrial e Comercial da Serra.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 de maio de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal